



### EDITAL

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 05310001/2019**

A **Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN**, designada pela **Portaria nº 156/2019**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo **menor preço**, adjudicação por **valor global**, visando a **Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de limpeza urbana**, constantes do objeto, mediante as **Condições** estabelecidas neste **Edital** e em seus **Anexos**.

#### **I – DA HABILITAÇÃO PRÉVIA (CADASTRAMENTO NO REGISTRO CADASTRAL)**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN – Sala das Licitações, situada na situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000.

**PERÍODO:** Até o dia **26 de junho de 2019**.

**HORÁRIO:** das **07:30 às 12:00 horas**.

#### **II – DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE, DO RECEBIMENTO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” E INÍCIO DA ABERTURA DOS MESMOS”**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN – Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, situada na situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000.

**DIA:** **01 de julho de 2019**.

**HORÁRIO:** às **09:00 horas**.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta **Tomada de Preços**, com respeito a:

- Recebimento dos envelopes **Documentação e Propostas**;
- Abertura dos envelopes **Documentação**;
- Devolução dos envelopes **Proposta** às **licitantes** inabilitadas;
- Abertura dos envelopes **Proposta** das **licitantes** habilitadas.

As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as **licitantes**, principalmente, quanto a:

- **Habilitação** ou **inabilitação** da **licitante**;
- **Julgamento** das propostas;
- **Resultado** de recurso porventura interposto;
- **Resultado** de julgamento desta **Tomada de Preços**.

A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito de **Condições** deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelos interessados em participar do certame, até o 3º (terceiro) dia que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório, para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.



## EDITAL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 05310001/2019**

### III – DAS CONDIÇÕES

#### 01- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de limpeza urbana**, de acordo com as especificações constantes nos Anexos deste Edital, partes integrantes desta **Tomada de Preços**.

#### 02 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste certame licitatório todas as empresas do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da mesma, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

**2.3 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa licitante com o objeto da licitação IMPOSSIBILITARÁ a sua participação nesta licitação.**

2.4 - Ainda, não poderão participar desta **Tomada de Preços**, por razões de moralidade, de interesse público e de legalidade, as **pessoas jurídicas**:

2.4.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Jucurutu/ RN**;

2.4.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e **que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas**;

2.4.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de Falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.4.4. Que tenham o mesmo responsável técnico;

2.4.5. Que tenham os mesmos sócios, cotistas, acionista e/ou empresários individuais;

2.4.6. Que tenham a mesma pessoa como sócio ou empresário individual de uma empresa e responsável técnica de outra(s) empresa(s);

2.4.7. Que não estejam Cadastradas no Registro Cadastral do **Município de Jucurutu/ RN** ou que possuam Certificado de Registro Cadastral com prazo de validade vencido.

#### 03- DO PROCEDIMENTO

3.1- A **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, a documentação para credenciamento, o Certificado de Registro Cadastral no **Município de Jucurutu/ RN** e os envelopes **Documentação e Proposta** no dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

3.2 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de **licitante** retardatária, a não ser como ouvinte.

3.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, não será permitida qualquer retificação que possa influir no resultado final desta **Tomada de Preços**.



### EDITAL

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 05310001/2019

3.4 - Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, que deverá ser rubricada pelos **representantes das licitantes** presentes.

3.5 - Abertos os envelopes **Documentação**, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu Juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas.

3.6- Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão** decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, serão as mesmas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em **sessão convocada previamente**, ou mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**.

3.7- Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN** para abertura dos envelopes **Proposta**.

3.8- As **licitantes** serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas **Propostas** sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN**, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

3.9- Após a abertura dos envelopes **Documentação**, os demais, contendo as propostas, serão abertos:

3.9.1- Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as **licitantes**, **por seus representantes**, ao direito de interposição de recurso; ou

3.9.2- após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

3.9.3- após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

3.10- A abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN**, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes das licitantes presentes.

3.11- Consideradas as ressalvas contidas neste **Edital**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos **representantes das licitantes** presentes; e a inhabilitação da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

3.12- Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN** e pelos **representantes das licitantes** presentes à sessão.



## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 05310001/2019

3.13- Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN**.

3.14- Ultrapassada a fase de habilitação dos **licitantes** e abertos os envelopes **Proposta**, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecido após o julgamento.

3.15 - É facultada à **Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Tomada de Preços**, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da documentação e das propostas.

3.16 - Os envelopes contendo as propostas de preço das **licitantes inabilitadas** ficarão à disposição das mesmas pelo período de dez (10) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN**.

## 4 – DA HABILITAÇÃO PRÉVIA

4.1 - A **HABILITAÇÃO PRÉVIA** para a participação nesta **Tomada de Preços** compreende o cadastramento no Registro Cadastral da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN/Comissão Permanente de Licitação**, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

4.2. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral válido** deverá ser entregue fora dos envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”.

4.3. A não apresentação do **Certificado de Registro Cadastral válido** impedirá a participação da licitante neste certame.

## 05- DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS LICITANTES

5.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital, antes do recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas, será realizado o credenciamento dos representantes legais das licitantes, mediante apresentação de documento **em uma (01) via, devidamente autenticada em cartório se cópia ou por servidor da administração municipal em atuação na comissão permanente de Licitação**, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de recebimento dos envelopes, que comprove esta situação, conforme abaixo:

5.1.1- **Na condição de procurador** - instrumento **público ou particular de procuração** ou **carta de credenciamento** que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar



## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 05310001/2019

todos os atos inerentes ao certame, expedida pelo representante legal da licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado, com **cópia do Requerimento do Empresário, se firma individual, Certificado de Microempreendedor Individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em se tratado de sociedades, e suas alterações em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro competente, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores**, na qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

5.1.2- **Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade** – cópia do Requerimento do Empresário, se firma individual, Certificado de Microempreendedor Individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em se tratado de sociedades, e sua última alteração em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro competente, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, na qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

**5.2. O representante legal ou procurador deverá se identificar através de Documento Oficial de Identidade com foto.**

5.3. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”.

5.4. A não apresentação do documento de credenciamento, ou a sua apresentação de forma incorreta, não impedirá a participação da licitante no certame, porém não será habilitado representante, com direito a voz, para se manifestar na defesa dos interesses da empresa licitante.

5.5. Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;

5.6. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 06- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1- No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste **Edital**, cada **licitante** deverá apresentar à **Comissão Permanente de Licitação**, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes **identificados, separados, fechados e rubricados no fecho**, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 05310001/2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000  
E-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com)



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 05310001/2019**

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N° 01**  
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 01 de julho de 2019  
HORÁRIO: 09:00 horas

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 05310001/2019  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**PROPOSTA – ENVELOPE N° 02**  
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 01 de julho de 2019  
HORÁRIO: 09:00 horas

**07 - DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N° 01**

7.1- Todas as **licitantes** deverão apresentar, dentro do **Envelope n° 01**, os documentos específicos para participação nesta **Tomada de Preços**, devendo ser entregues, **em um (01) via, em originais ou cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da administração municipal lotado na Comissão Permanente de Licitação se cópia**, com até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de recebimento dos envelopes, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**:

**7.1.1. Da documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

7.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente consolidado, e sua última alteração em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratado de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **cujo objetivo empresarial seja compatível com o objeto desta licitação**;

7.1.1.1.1 – Havendo a apresentação completa dos documentos exigidos no item 7.1.1.1 por ocasião do credenciamento do representante da empresa licitante, é dispensada a apresentação dos mesmos documentos dentro do envelope n° 01 – DOCUMENTAÇÃO.

**7.1.2. Da documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral;

7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.1.2.3. Prova da regularidade quanto aos tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal, incluindo créditos previdenciários, e quanto a Dívida Ativa da União,



## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 05310001/2019

mediante a **Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda;

7.1.2.4. Prova de Regularidade Fiscal para com a **Secretaria da Fazenda do Estado e Dívida Ativa do Estado**, mediante **Certidão Negativa de Débitos**, do domicílio ou sede da licitante;

7.1.2.5. Prova da regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante, mediante **Certidão Negativa de Débitos Municipais**;

7.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal (CRF)**, expedida pela **Caixa Econômica Federal (CEF)**.

7.1.2.7. Prova da regularidade expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;

#### **7.1.3. Da documentação relativa à Qualificação Técnica:**

7.1.3.1. Certidão de Registro da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Administração;

a) a comprovação de que os profissionais técnicos indicados pertencem ao quadro permanente da empresa licitante, na data da entrega dos envelopes, deverá ser feita através da apresentação da carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviços, ou contrato de trabalho, ou ainda através de contrato social caso o profissional seja sócio ou proprietário da proponente.

7.1.3.2. Certidão de Registro da empresa licitante e de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

a) a comprovação de que os profissionais técnicos indicados pertencem ao quadro permanente da proponente, na data da entrega dos envelopes, deverá ser feita através da apresentação da carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviços, ou contrato de trabalho, ou ainda através de contrato social caso o profissional seja sócio ou proprietário da proponente.

7.1.3.3. Prova da **capacitação técnico-operacional** – A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

7.1.3.4. Prova da **capacitação técnico-profissional** – Demonstração de capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta, na condição de Responsável Técnico, **engenheiro civil** devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA, por execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.



### EDITAL

## TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 05310001/2019

### 7.1.1.4. Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.1.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência;

7.1.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis (**EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018**), que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstração contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial.

7.1.4.2.1. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado, e comprovação de arquivamento no órgão de **registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante**, bem como o nº do “Livro Diário” e de suas páginas de abertura e encerramento, certificadas por contador e arquivados na Junta Comercial do Estado da licitante **ou** através **SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) da Receita Federal**, com os termos de abertura e encerramento e recibo de entrega.

7.1.4.2.3. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, **sob pena de inabilitação**, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \Rightarrow 1$$

7.1.4.2.4. Os índices a que se referem o presente subitem devem ser calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado.

7.1.4.2.5. A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedades por ações, será apresentada em conformidade com a lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.

7.1.1.4.6 – As licitantes que apresentarem índices inferiores a 1, serão consideradas em boa situação financeira se apresentarem em seu capital social valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado desta licitação.

### 7.1.5 – Outras Comprovações



## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 05310001/2019

7.1.1.5.1. Declaração de que não emprega menores de 18(dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do Art 7º, da Constituição Federal.

7.1.1.5.2. Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso.**

#### **7.2- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

7.2.1- Datados dos últimos **trinta (30) dias** até a data de abertura do **Envelope nº 01**, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor; e

7.2.2- Não se enquadram no prazo de que se trata este **item** os documentos que, pela própria natureza, tenham validade indeterminada.

7.3- Os documentos exigidos nesta **Tomada de Preço** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da administração municipal lotado na Comissão Permanente de Licitação se cópia, com até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de recebimento dos envelopes;

7.4- Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.5- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.6- A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se ao direito de solicitar original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.6 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

#### **08- DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02**

8.1. No **Envelope nº 02**, deverá conter, além da Carta Proposta, a documentação abaixo, em **uma (01) via, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

8.1.1 - Carta proposta;

8.1.2 - Planilha Orçamentária de quantitativos e preços unitários;

8.1.3 - Memorial de composição dos preços unitários, tanto para a mão-de-obra quanto para os EPIs;



## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 05310001/2019

8.1.4 – Demonstrativo de composição do BDI (que não poderá ser superior ao constante do Projeto Básico desta licitação);

8.1.5 – Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor.

**8.1.6 – Declaração de Elaboração Independente da Proposta, conforme modelo em anexo.**

8.2. A proposta de preço no **Envelope nº 02** deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

8.2.1. Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

8.2.2. fazer menção ao número desta **Tomada de Preços** e conter o nome da empresa licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, se houver, o respectivo endereço com CEP;

8.2.3. indicar ainda os preços e prazos conforme previsto neste Edital;

8.2.4. conter o nome do representante legal da empresa com poderes para subscrever o possível contrato administrativo, com seus documentos pessoais: RG e CPF, estado civil, profissão e endereço residencial, conforme o caso;

8.2.5. quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes.

8.3. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento ou prazo, qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que deverão ser avaliadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

8.4. Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

8.5. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

8.6. A falta do CNPJ, dados do representante legal e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO**, pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim.

## 9 - DOS PREÇOS

9.1. A empresa licitante deverá indicar o preço global para o objeto desta Licitação, bem como o preço unitário correspondente a cada item e subitem que compõe o orçamento.



## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 05310001/2019

9.2. Nos preços cotados, deverão estar inclusos os impostos, contribuições fiscais e sociais, e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.4. Os preços ofertados devem ser expressos em Reais (R\$), unitários e totais, com duas (02) casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: equipamentos, despesas com deslocamento, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, lucro, tributos e impostos incidentes e/ou outros encargos aqui não explicitamente citados.

9.5. Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

9.6. Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante. A licitante deverá apresentar declaração de que seus preços ofertados incluem todos os custos e despesas descritas no item 9.4.

9.7. Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.

9.8. Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a sessenta (60) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação.

**9.9. Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos.**

## 10- DOS PRAZOS

10.1. A empresa **licitante vencedora** ficará obrigada a iniciar a prestação dos serviços adjudicados e contratados em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

10.2. As propostas deverão ter a validade mínima de sessenta (60) dias corridos, contados da data estabelecida no preâmbulo desta **Tomada de Preços** para o recebimento dos envelopes **Documentação e Proposta**.



## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 05310001/2019

10.3. Caso os prazos estabelecidos nas **Condições** acima não estejam expressamente indicados nas **Propostas**, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

10.4. Se, por motivo de força maior, a **adjudicação** não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, sessenta (60) dias corridos, e caso persista o interesse do **Município de Jucurutu/ RN**, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

10.5. Decorridos sessenta (60) dias corridos da data do recebimento e início da abertura dos envelopes sem solicitação ou à convocação supracitadas, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

## 11 - DO TIPO DA LICITAÇÃO

11.1. Trata-se de licitação do tipo **menor preço**, conforme disposto no art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

## 12- DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas as propostas que se enquadrarem nos incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

## 13- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

13.2. Não se considera qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **Tomada de Preços**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

13.3. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta **Tomada de Preços** não tenha estabelecido limites mínimos.

13.4. À **Comissão Permanente de Licitação**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.



## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 05310001/2019

13.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas contratadas por esta, para orientar sua decisão.

## 14- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

### 14.1 – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

14.1.1. Apurado o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada.

14.1.2. A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

14.1.2.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 14.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.1.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.1.4. Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.1.5. O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 14.2 - EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

14.2.1- No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ou na mesma sessão, a critério da **Comissão Permanente de Licitação**.

## 15 – DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

15.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e **trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.1.1 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e **trabalhista** quando da sua comprovação, será assegurado **prazo de cinco dias úteis**, prorrogável por igual



## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 05310001/2019

período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.1.1.1 - A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.1.2 - O prazo para regularização fiscal e **trabalhista** será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas.

15.1.3 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e **trabalhista** das empresa enquadradas na LC 123/2006.

15.1.4 - A não regularização da documentação no prazo inicial e prorrogado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## 16- DO DIREITO DE PETIÇÃO

16.1. Observando o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recursos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta **Tomada de Preços**.

16.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco (05) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de cinco (05) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito Municipal.

16.3. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93, ficam os autos desta **Tomada de Preços** com vista franqueada aos interessados.

16.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

## 17 - DA ADJUDICAÇÃO

17.1. A prestação dos serviços objeto deste Edital será adjudicada **POR VALOR GLOBAL** pelo Prefeito Municipal depois de atendidas as Condições desta **Tomada de Preços**.

## 18- DO TERMO DE CONTRATO



## EDITAL

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 05310001/2019**

18.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente a prestação dos serviços, de que trata o objeto deste Edital, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

18.2. Quaisquer condições apresentadas pela empresa licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão se acrescentadas ao contrato a ser assinado.

### **19- DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

19.1. A Administração do **Município de Jucurutu/ RN** convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

19.2. O prazo para subscrição poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do **Município de Jucurutu/ RN**.

19.3. É facultado à Administração do **Município de Jucurutu/ RN**, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quando aos preços atualizados, ou revogar esta **Tomada de Preços**, independentemente da cominação no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

19.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do **Município de Jucurutu/ RN**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. O disposto no subitem anterior não se aplica as licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

### **20- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

20.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

### **21- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

21.1. A vigência do contrato objeto desta licitação terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em um (01) ano, podendo haver prorrogação do período vigencial nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.



## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 05310001/2019

#### 22- DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

22.1. À empresa licitante vencedora caberá:

22.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados e prestadores de serviço, não manterão nenhum vínculo empregatício ou contratual com o **Município de Jucurutu/ RN**;

22.1.2. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a este processo licitatório e respectivo contrato, originalmente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência; e

22.1.3. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação nesta **Tomada de Preços**.

22.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **Município de Jucurutu/ RN**, nem poderá onerar o objeto desta **Tomada de Preços**, razão pela qual a **empresa licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Jucurutu/ RN**.

#### 23- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

23.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

23.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **Município de Jucurutu/ RN** para a execução da prestação dos serviços, objeto desta licitação;

23.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta **Tomada de Preços**, salvo se houver prévia autorização formal da Administração do **Município de Jucurutu/ RN**;

23.1.3. é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação total dos serviços adjudicados.

#### 24- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Durante a vigência do contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contrato a ser designada na Ordem de Execução de Serviços, representando o **Município de Jucurutu/ RN**.

#### 25- DA ATESTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



### EDITAL

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 05310001/2019

25.1. Caberá à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jucurutu/ RN** a atestação das notas fiscais e faturas correspondentes a sua prestação.

#### 26- DA DESPESA

26.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Jucurutu/RN, aprovado para o exercício de 2019, sendo assim alocadas:

SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
<b>Ação:</b>	
2008	Manutenção dos Serviços da Secretaria municipal e Obras e Serviços Urbanos
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.39.00	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Fonte:</b>	
10010000	Recursos Ordinários

26.2. O montante do dispêndio a ser efetuado por conta desta **Tomada de Preços**, não poderá exceder o limite previsto para essa modalidade.

#### 27- DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE POR ATRASO DE PAGAMENTO

27.1. O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001- 04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro.

27.2. O pagamento será efetuado **MENSALMENTE**, conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do **ATESTO** para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 05310001/2019 - TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, através do Gestor do Contrato, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

27.2.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

27.3. A **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, ficar constatado que os serviços não foram prestados de acordo com a especificação apresentada e aceita.



## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 05310001/2019

27.4. A **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta **Tomada de Preços**.

27.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de **compensação financeira (atualização monetária)** devida pela **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

27.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## 28- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

28.1. O contrato objeto desta Licitação a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Municipal, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta **Tomada de Preços**.

## 29- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

29.1. No interesse da Administração Municipal, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

29.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

## 30- DAS PENALIDADES

30.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta **Tomada de Preços**, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

30.1.1. advertência;

30.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;



## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 05310001/2019

30.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;

30.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Administração do Município de Jucurutu/ RN** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

30.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas CONDIÇÕES anteriores:

30.2.1. pela recusa injustificada de assinar o Contrato e retirar a nota de empenho;

30.2.2. pela não entrega do objeto desta licitação, de acordo com as especificações do Edital e da proposta da licitante vencedora;

30.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no **Cadastro de Prestadores de Serviços/ Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

30.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

30.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 31- DA RESCISÃO

31.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

31.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

31.3. A rescisão do contrato poderá ser:

31.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados **nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93**, notificando-se a **licitante** vencedora com a antecedência mínima de trinta (30) dias corridos;



## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 05310001/2019

31.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta **TOMADA DE PREÇOS**, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;

31.3.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

31.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### 32- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

32.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente **Tomada de Preços**, até **cinco (05) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração Municipal, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, julgar e responder à impugnação em até **três (03) dias úteis**.

32.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Municipal a **licitante** que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

32.3. A impugnação feita tempestivamente pela **licitante** não a impedirá de participar desta **Tomada de Preços** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

### 33- DA TOMADA DE PREÇOS

33.1. A critério da Administração Municipal, esta **Tomada de Preços** poderá:

33.1.1. ser anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

33.1.2. ser revogada, a juízo da Administração Municipal, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

33.1.3. ter sua data de abertura de envelopes **Documentação e Proposta** transferida, por conveniência exclusiva da Administração Municipal.

33.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **Tomada de Preços**:

33.2.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

33.2.2. a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;



### EDITAL

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 05310001/2019**

33.2.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **34- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

34.1. O **Município de Jucurutu/ RN** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da licitante contratada, na forma do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

34.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratos.

34.3. Durante a vigência do contrato, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá desclassificar a licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação, mas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive com relação aos preços e prazos.

34.4. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no art. 49,§2º, da lei nº 8.666/93.

34.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a impressão ou falsidade das informações e /ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá o **Município de Jucurutu/ RN**, qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

34.6. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

34.7. Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

34.8. A licitante vencedora deverá indicar em sua proposta ou encaminhar até a data de assinatura do Contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, quando for o caso, que estará sujeito à aceitação da Administração Municipal, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.

34.9. Em caso de dúvida, a interessada deverá comunicar-se com a Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN ou pelo e-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com), no horário das 7:30 às 12:00 h, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000  
E-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com)



### **EDITAL**

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 05310001/2019**

### **35- DOS ANEXOS**

35.1- São partes integrantes deste Edital:

35.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

35.1.2. Anexo II – Modelo da Carta de Credenciamento;

35.1.3. Anexo III - Modelo de declaração de que não emprega mão de obra infantil;

35.1.4. Anexo IV – Modelo da declaração de enquadramento da licitante como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte nos termos da LC nº 123/ 2006;

35.1.5. Anexo V - Modelo da Carta proposta.

35.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta.

35.1.7. Anexo VII – Minuta do Contrato Administrativo.

35.1.8. Anexo VIII - Demonstrativo de composição do BDI;

35.1.9. Anexo IX- Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor;

35.1.10 – Anexo X – Planilha de Composição de Preços Unitários – material e equipamentos;

35.1.11 – Anexo XI – Planilha de Composição de Preços Unitários – Pessoal;

35.1.12 – Anexo XII – Planilha Orçamentária;

35.1.13 – Anexo XIII - Cronograma Físico-Financeiro.

### **36- DO FORO**

36.1- As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na **Comarca de Jucurutu/ RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 11 de junho de 2019.

---

Geísa da Silva Feliciano de Lima  
Presidente



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 05310001/2019**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETIVO**

**1.1 - Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de limpeza urbana.**

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - Justificamos nosso pedido no fato de que a zona urbana do município possui uma área ampla, com alta demanda por serviços como varrição de ruas, poda de árvores, recolhimento de entulhos, recolhimento de lixo, recolhimento de folhagens, pintura de praças, canteiros, meios-fios, dentre tantas outras ações cotidianas que mantêm um meio-ambiente equilibrado, salubre e voltado à promoção da qualidade de vida de todos os cidadãos que residem e transitam por Jucurutu.

**3 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. A vigência deste contrato terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em um (01) ano, podendo haver prorrogação do período vigencial nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**4 - RESPONSÁVEL PELO PROJETO E UNIDADE FISCALIZADORA**

4.1 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**5 - VALOR GLOBAL ESTIMADO**

5.1 - **R\$ 398.652,08** (trezentos e noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).

**6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 – A empresa **licitante vencedora** ficará obrigada a iniciar a prestação dos serviços adjudicados e contratados em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

**7 – DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado **MENSALMENTE**, conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 05310001/2019 - TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, através do Gestor do Contrato, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).



## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 05310001/2019

#### 8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

##### 8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

#### 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como as adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **Executar os serviços** de acordo com as suas especificações descrita no Edital;

9.1.6 - Sanar eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;



## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 05310001/2019

9.1.7 – Manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

9.1.8 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **serviços** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

## 10 - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do contrato administrativo, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

## 11 - DAS PENALIDADES

11.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

11.1.1- advertência;

11.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.1.3- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;

11.1.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2 - A penalidade estabelecida no item 11.1.4 é de competência do Sr. **Secretário Municipal de Administração** e as dos itens 11.1.1 a 11.1.3 do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

11.3- O valor da multa referida no item 11.1.2 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000  
E-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com)



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 05310001/2019**

11.4 - A critério da Administração da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, as sanções previstas nos itens 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.4 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000  
E-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com)



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 05310001/2019**

**ANEXO II – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Tomada de Preços n° 002/2019**  
**Processo Administrativo MJ/ RN n° 05310001/2019**

Senhora Presidente,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_ identidade n° \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, Contrato Administrativo ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000  
E-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com)



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 05310001/2019**

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO MÃO DE OBRA DO MENOR**

DADOS DA EMPRESA

**Tomada de Preços nº 002/2019**  
**Processo Administrativo MJ/ RN nº 05310001/2019**

Declaramos, em atendimento às exigências editalícias, que **NÃO** possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº

**Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000  
E-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com)



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 05310001/2019**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

DADOS DA EMPRESA

**Tomada de Preços nº 002/2019**  
**Processo Licitatório MJ/ RN nº 05310001/2019**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, se enquadra, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na condição de:

- microempresa
- empresa de pequeno porte

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº

**Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.**



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 05310001/2019**

**ANEXO V – MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

**DADOS DA EMPRESA**

**Tomada de Preços nº 002/2019**  
**Processo Administrativo MJ/ RN nº 05310001/2019**  
**À Comissão Permanente de Licitação**

Prezados Senhores,

1 – Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços **terceirizados de limpeza urbana da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;**

2 – Desta forma, o valor global é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

3 - Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente **na execução dos serviços na sede do Município de Jucurutu/ RN** objeto desta Licitação.

4- O prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias), contados da data estabelecida para a sua apresentação.

5- Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de execução de serviços no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ como responsável legal desta empresa para a subscrição do possível contrato administrativo.

6 - Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

7 - Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
**Nome e Cargo do Representante da Empresa**  
CPF nº \_\_\_\_\_

**EM ANEXO:**

**1 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;**

**2 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS;**

**3 - DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI;**

**4 - DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS, CONSIDERANDO AS LEIS E NORMAS EM VIGOR;**



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 05310001/2019**

**ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Tomada de Preços nº 002/2019**  
**Processo Administrativo MJ/ RN nº 05310001/2019**  
**À Comissão Permanente de Licitação da MJ/RN**

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta **NÃO** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação **NÃO** foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que **NÃO** tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação **NÃO** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação **NÃO** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Jucurutu/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 05310001/2019**

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2019**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Valdir de Medeiros Azevedo

**CONTRATADA:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições das cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1- Constitui objeto do presente contrato a execução dos serviços **terceirizados de limpeza urbana da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, durante o respectivo período vigencial, compreendendo mensalmente:

- 3.1.1 – dezessete (17) garis;
- 3.1.2 - kit fardamentos e EPI's;

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 – A empresa **licitante vencedora** ficará obrigada a iniciar a prestação dos serviços adjudicados e contratados em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE POR ATRASO DE PAGAMENTO**

5.1 - Pela execução dos serviços, o Município pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais), em doze (12) parcelas mensais e sucessivas de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais), conforme detalhamento que se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANT.	VALOR UNIT/ HOMEM R\$	TOTAL/ MÊS R\$	TOTAL 12 MESES R\$
------	-----------	------	-----	--------	-----------------------------	----------------------	--------------------------



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 05310001/2019**

	<b>COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)</b>	<b>SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA</b>	<b>UND/ MÊS</b>	<b>HOMENS</b>			
1							
1.1	GARI COLETOR CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA	MÃO DE OBRA	UND	17			
1.2	EPIs (COLETORES)	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO	MÊS	17			

5.2. O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro.

5.3. O pagamento será efetuado **MENSALMENTE**, conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 05310001/2019 - TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, através do Gestor do Contrato, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.1. O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

5.4. A **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, ficar constatado que os serviços não foram prestados de acordo com a especificação apresentada e aceita.

5.5. A **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos desta **Tomada de Preços**.

5.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.



### EDITAL

## TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 05310001/2019

5.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

### CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Jucurutu/RN, aprovado para o exercício de 2019, sendo assim alocadas:

SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
<b>Ação:</b>	
2008	Manutenção dos Serviços da Secretaria municipal e Obras e Serviços Urbanos
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.39.00	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Fonte:</b>	
10010000	Recursos Ordinários

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 05310001/2019

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como as adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **Executar os serviços** de acordo com as suas especificações descrita no Edital;

9.1.6 - Sanar eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7 – Manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

9.1.8 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **serviços** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

11.1.1- advertência;



### EDITAL

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 05310001/2019**

11.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.1.3- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;

11.1.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2 - A penalidade estabelecida no item 11.1.4 é de competência do Sr. **Secretário Municipal de Administração** e as dos itens 11.1.1 a 11.1.3 do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

11.3- O valor da multa referida no item 11.1.2 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

11.4 - A critério da Administração da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, as sanções previstas nos itens 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.4 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

13.1. A vigência deste contrato terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em um (01) ano, podendo haver prorrogação do período vigencial nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:



### **EDITAL**

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 05310001/2019**

- 15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.1.9 - a decretação de falência;
- 15.1.10 - a dissolução da sociedade;
- 15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;
- 15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000  
E-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com)



### EDITAL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 05310001/2019**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial e nos locais de costume.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Cruzeta/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jucurutu/RN, ..... de ..... de 2019.

---

Valdir de Medeiros Azevedo  
P/CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXX  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 05310001/2019**

**ANEXO VIII**  
**DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

<b>COMPOSIÇÃO DO BDI</b>						
<b>Obra: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra para a limpeza urbana no município Jucurutu/RN.</b>						
<b>Local: Zona Urbana</b>						
<b>BDI SEM desoneração</b>						
<b>Tipo de obra do empreendimento: Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto</b>						
ITENS	SIGLAS	% ADOTADO	SITUAÇÃO	INTERVALO DE ADMISSIBILIDADE		
				1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
Administração Central	AC	3,43%	OK	3,43%	4,93%	6,71%
Seguro e Garantia	SG	0,28%	OK	0,28%	0,49%	0,75%
Risco	R	1,00%	OK	1,00%	1,39%	1,74%
Despesa Financeira	DF	0,94%	OK	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro	L	6,74%	OK	6,74%	8,04%	9,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>23,50%</b>	OK	20,76%	24,18%	26,44%
Os valores de BDI foram com o emprego da fórmula:						
$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$						



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000  
E-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com)



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 05310001/2019**

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo será RETIDO 5% de ISS, considerando que mais de 90% trata-se exclusivamente de mão-de-obra.



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 05310001/2019**

**ANEXO IX**  
**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS,**  
**CONSIDERANDO AS LEIS E NORMAS EM VIGOR**

<b>DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS</b>		
<b>Obra: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra para a limpeza urbana no município Jucurutu/RN.</b>		
<b>Local: Zona Urbana</b>		
<b>Proprietário: Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN</b>		
	<b>GRUPO A</b>	
A1	Previdência Social (art. 22, inc. I da Lei nº 8.212/91)	20,00%
A2	SESC (art. 30 da Lei nº 8.036/90)	1,50%
A3	SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%
A4	INCRA (Decreto-Lei nº 1.146/70)	0,20%
A5	Salário Educação (Art. 15 da Lei nº 9.424/96, art. 2º do Decreto nº 3.142/99 e art. 212, § 5º da Constituição Federal)	2,50%
A6	FGTS (Art. 15 da Lei nº 8.030/90 e art. 7º, inc. III da Constituição Federal)	8,00%
A7	Seguro Acidente Trabalho (Esta alíquota é definida pela Lei nº 8.212/91 e pelo Decreto nº 356/91)	3,00%
A8	SEBRAE	0,60%
	<b>TOTAL DO GRUPO A</b>	<b>36,80%</b>
	<b>GRUPO B</b>	
B1	Férias	12,60%
B2	Auxílio doença	3,38%
B3	Licença maternidade/paternidade	0,80%
B4	Faltas legais	0,74%
B5	Acidente de trabalho	0,36%
B6	Aviso prévio indenizado	1,42%
B7	13º salário	9,30%
	<b>TOTAL DO GRUPO B</b>	<b>28,60%</b>
	<b>GRUPO C</b>	
C1	Aviso prévio indenizado	2,18%
C2	Indenização adicional	0,35%
C3	Indenização (FGTS nas rescisões sem justa causa)	4,00%



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000  
E-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com)



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 05310001/2019**

	<b>TOTAL DO GRUPO C</b>	<b>6,53%</b>
	GRUPO D	
D1	Incidência dos encargos do Grupo “A” sobre o Grupo “B”	10,52%
	<b>TOTAL DO GRUPO D</b>	<b>10,52%</b>
	<b>TOTAL A+B+C+D</b>	<b>82,45%</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000  
E-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com)



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 05310001/2019**

**ANEXO X**  
**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – EPIs**

**COMPOSIÇÕES COM PREÇOS UNITÁRIOS - EPIs (GARI)**

**Obra:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra para a limpeza urbana no município Jucurutu/RN.

**Local:** Zona Urbana

**Data Base:** SINAPI - 03/2019 - RIO GRANDE DO NORTE

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

	ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$
<b>Composição</b>	<b>1.3</b>		<b>Próprio</b>	<b>EPIs e EPCs (GARI)</b>	<b>DIV - SERVIÇOS DIVERSOS</b>	<b>MÊS</b>	<b>1,00</b>	<b>R\$ 101,60</b>	<b>R\$ 101,60</b>
Insumo da composição		12892	SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (PUNHO *7* CM)		PAR	1,00	R\$ 9,90	R\$ 9,90
Nota: 01 Gari: 12 und/ano → 1,0 und/mês									
Insumo da composição		12894	SINAPI	Capa para chuva em PVC com forro de poliéster, com capuz (Amarela ou Azul)		UND	0,084	R\$ 14,31	R\$ 1,20
Nota: 01 Gari: 01 und/ano → 0,084 und/mês									
Insumo da composição		941	ORSE	Fardamento		UND	0,17	R\$ 76,00	R\$ 12,92
Nota: 01 Gari: 02 und/ano → 0,17 und/mês									



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000  
E-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com)



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 05310001/2019**

Insumo da composição	12893	SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	PAR	0,17	R\$ 52,84	R\$ 8,98
Nota: 01 Gari: 02 und/ano → 0,17 und/mês							
Insumo da composição	36152	SINAPI	Óculos de segurança contra impactos com lente incolor, armação nylon, com proteção UVA e UVB	UND	0,25	R\$ 4,29	R\$ 1,07
Nota: 01 Gari: 03 und/ano → 0,25 und/mês							
Insumo da composição	36144	SINAPI	Respirador descartavel sem valvula de exalação, PFF 1	UND	2,00	R\$ 1,23	R\$ 2,46
Nota: 01 Gari: 24 und/ano → 2,0 und/mês							
Insumo da composição	36146	SINAPI	Protetor solar FPS 30, embagem 2 Litros	UND	0,33	R\$ 187,17	R\$ 61,77
Nota: 01 Gari: 4 und/ano → 0,33 und/mês							
Insumo da composição	36142	SINAPI	Protetor auditivo tipo PLUG de inserção com cordão, atenuação superior a 15 DB	UND	2,00	R\$ 1,65	R\$ 3,30
Nota: 01 Gari: 24 und/ano → 2,0 und/mês							



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000  
E-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com)



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 05310001/2019**

**ANEXO XI**  
**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – PESSOAL**

<b>COMPOSIÇÕES COM PREÇOS UNITÁRIOS - CUSTO MÃO-DE-OBRA (GARI)</b>					
Obra: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra para a limpeza urbana no município Jucurutu/RN.					
Local: Zona Urbana					
Proprietário: Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN					
<b>CÓDIGO</b>	<b>BANCO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. R\$</b>	<b>TOTAL R\$</b>
<b>PMSM 11</b>	<b>Próprio</b>	<b>GARI COLETOR CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA</b>	<b>1,00</b>	<b>R\$ 1.480,73</b>	<b>R\$ 1.480,73</b>
CLÁUSULA 3º	CCT/2019/2020	CARGA HORÁRIA 20 H/SEM	1,00	R\$ 520,00	R\$ 520,00
CLÁUSULA 11º	CCT/2019/2020	40% DE INSALUBRIDADE SOBRE O SALÁRIO CATEGORIA	0,40	R\$ 520,00	R\$ 208,00
		ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS MENSALISTAS	0,8245	R\$ 728,00	R\$ 600,24
CLÁUSULA 14º	CCT/2019/2020	VALE ALIMENTAÇÃO	1,00	R\$ 152,49	R\$ 152,49



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000  
E-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com)



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 05310001/2019**

**ANEXO XII**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>							
<b>Obra:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra para a limpeza urbana no município Jucurutu/RN.							
<b>Local:</b> Zona Urbana							
<b>Data Base:</b> SINAPI - 03/2019 - RN E CONVENÇÃO COLETIVA							
<b>Proprietário:</b> Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN							
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANT.	VALOR UNIT/HOMEMR\$	TOTAL/MÊS R\$	TOTAL 12 MESES R\$
	<b>COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)</b>	<b>SERV LIMP - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA</b>	<b>UND/MÊS</b>	<b>HOMENS</b>	<b>R\$ 1.582,33</b>	<b>R\$ 26.899,60</b>	<b>R\$ 322.795,21</b>
1.1	GARI COLETOR CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA	MÃO DE OBRA	UND	17,00	R\$ 1.480,73	R\$ 25.172,34	R\$ 302.068,10
1.2	EPIs (COLETORES)	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO	MÊS	17,00	R\$ 101,60	R\$ 1.727,26	R\$ 20.727,10
<b>TOTAL SIMPLES SEM BDI</b>						<b>R\$ 26.899,60</b>	<b>R\$ 322.795,21</b>
<b>TOTAL SIMPLES COM BDI 23,50%</b>						<b>R\$ 33.221,01</b>	<b>R\$ 398.652,08</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000  
E-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com)



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 05310001/2019**

**ANEXO XIII**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**Obra: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra para a limpeza urbana no município Jucurutu/RN.**

**Local: Zona Urbana**

**Proprietário: Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	COLETA DE RESÍDUOS	398.652,08	33.221,01	33.221,01	33.221,01	33.221,01	33.221,01	33.221,01	33.221,01	33.221,01	33.221,01	33.221,01	33.221,01	33.221,01
Porcentagem			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Custo			R\$ 33.221,01	R\$ 33.221,01	R\$ 33.221,01	R\$ 33.221,01	R\$ 33.221,01	R\$ 33.221,01	R\$ 33.221,01	R\$ 33.221,01	R\$ 33.221,01	R\$ 33.221,01	R\$ 33.221,01	R\$ 33.221,01
Porcentagem Acumulada			8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%
Custo Acumulado			R\$ 33.221,01	R\$ 66.442,01	R\$ 99.663,02	R\$ 132.884,03	R\$ 166.105,03	R\$ 199.326,04	R\$ 232.547,05	R\$ 265.768,05	R\$ 298.989,06	R\$ 332.210,07	R\$ 365.431,07	R\$ 398.652,08



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE JUCURUTU  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000  
E-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com)



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 05310001/2019**

	TOTAL SEM BDI	R\$ 322.795,21
	TOTAL DO BDI	R\$ 398.652,08
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 398.652,08</b>